



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura
IEEA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA IEEA/GSI nº XX/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O INSTITUTO
ESTADUAL DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA – IEEA E O
GABINETE DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO
RIO DE JANEIRO – GSI/RJ, NA
FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – IEEA, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.213.514/0001-40, com sede situada no Campo de São Cristóvão nº 138, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.921-440, neste ato representado por seu Presidente **BERNARDO CARDOZO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 107.651.127-95, e o **GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO – GSI/RJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 34.560.393/0001-00, sediado no Palácio Guanabara - R. Pinheiro Machado s/nº. Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 22231-090, neste ato representado pelo Secretário, **EDU GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 088.510.217-75, resolvem firmar o presente, tendo em vista a autorização exarada no processo administrativo SEI Nº SEI-390004/000376/2023, que se regerá pelas normas do art. 184, da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 116 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014, que versa sobre a formalidade do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, efetivado em consonância com as atribuições do IEEA cujo conteúdo os “partícipes” declaram conhecer e concordam sujeitar-se às suas estipulações, mesmo que não transcritas no presente instrumento, e

CONSIDERANDO:

- os ditames das Constituições da República e do Estado, relativos à competência e deveres de cada pessoa jurídica de direito público interno;
- as competências atribuídas ao IEEA pelo Decreto Estadual nº 16.108, de 30 de novembro de 1990 e pela Lei Estadual nº 1.733, de 1 de novembro de 1990;
- o interesse mútuo na busca de soluções que propiciem a elevação e o melhor aproveitamento da capacidade técnica, das informações e recursos tecnológicos em acordo com a qualificação de cada um dos partícipes em suas áreas de atuação, para orientar atividades a serem executadas para projetos de reforma, construção e manutenção;

- o dever da Administração Pública de prover os meios, conjuntamente com órgãos de outras esferas do Poder, para o bem-estar da coletividade e o interesse público, as partes ajustam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, atendidas às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento do projeto de reforma do sistema de abastecimento das aeronaves do Heliponto da Lagoa, por técnicos do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura – IEEA, com atendimento dos requisitos necessários, utilizando padrões normatizados.

II. O projeto será desenvolvido no Heliponto da Lagoa, na seguinte localização: Avenida Borges de Medeiros, 2.834 - Lagoa, Rio de Janeiro - RJ, 22470-003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

I. Elaboração por técnicos do IEEA, de Projeto básico de Arquitetura referente ao Heliponto da Lagoa, utilizando padrões normatizados.

II. Elaboração por técnicos do IEEA, de Projeto básico de instalações, referente ao que for necessário para a reforma do sistema de abastecimento das aeronaves do Heliponto da Lagoa, utilizando padrões normatizados.

III. Ratifica-se que este TERMO compreende tão somente orientação e elaboração de projetos básicos para o GSI com levantamento e análise das atividades a serem executadas de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MECANISMOS DE EXECUÇÃO

I. O IEEA indicará o Gestor e a Comissão que deverá ser nomeada pelo seu Presidente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração deste Termo. Ato contínuo, deverão o IEEA e o GSI designar os servidores técnicos que atuarão no desenvolvimento, interlocução, fiscalização e acompanhamento da cooperação.

II. O GSI deverá fornecer ao IEEA, documentos técnicos referentes ao Heliponto, observando legislação específica, para análise de viabilidades visando atender os requisitos necessários, assim como possibilitando a troca de informações e dados úteis para o desenvolvimento do projeto.

III. Sempre que a complexidade da demanda exigir, os Técnicos do IEEA e/ou GSI, emitirão e assinarão relatórios de referência.

IV. O IEEA e o GSI deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº

12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Termo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

V. O GSI se responsabilizará pelas demandas administrativas com encargos provenientes da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do projeto, assim como pelo fornecimento de insumos, ferramentas, maquinários e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, que será disponibilizado logo após o aceite deste Termo.

VI. Visando a manutenção vital e dignidade dos técnicos envolvidos, o GSI realizará, às suas expensas, sem transferência ao IEEA, o custeio da alimentação diária e do traslado entre o Instituto e o local demarcado para elaboração dos projetos.

VII. O GSI franqueará o acesso aos servidores técnicos envolvidos e devidamente identificados.

VIII. Será de livre acesso os servidores dos órgãos ou entidades concedentes e do controle interno estadual do Poder Executivo estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, nos termos do art. 13, §1º, II, 'q' do Decreto estadual nº 44.879/14.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPARTILHAMENTO

I. O uso compartilhado de bens entre os partícipes se dará conforme previamente acertado, como contrapartida (aporte não financeiro), sendo que eventuais alterações na forma de sua utilização ao longo da execução do Termo serão promovidas em documento próprio juntado ao plano de trabalho, que será disponibilizado logo após o aceite deste Termo, respeitando-se sempre as regras de modificação.

II. A eventual transferência da titularidade de mobiliários, equipamentos, automóveis e outros insumos, compartilhados no âmbito do ajuste, ocorrerá por meio de “Termo de Doação”, confeccionado por instrumento próprio posteriormente elaborado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

I. O prazo de validade deste TERMO é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data da publicação como início da sua vigência.

II. O prazo avençado neste Termo poderá ser prorrogado, por meio de justificativa, desde que seja de interesse das partes, por meio de aviso escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO/RESILIÇÃO

I. Este instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

II. Os partícipes podem rescindir ou resilir o presente Termo, a qualquer tempo, por meio de notificação prévia de 30 dias contendo justificativa.

III. O princípio da reciprocidade será sempre observado para a manutenção do presente Termo.

CLÁUSULA OITVA – DA PUBLICAÇÃO

I. O IEEA será responsável pela publicação do presente Termo de Cooperação no seu meio oficial de publicidade, conforme estabelecido no art. 122 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO.

I. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, ouvindo os responsáveis pela gestão deste Termo.

II. Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação, será competente o Foro da Comarca desta Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, assinado eletronicamente por ambas as partes.

BERNARDO CARDOZO

Presidente

Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado

ID- 565278-2

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Rio de Janeiro – GSI/RJ

Testemunhas

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Castro Longo Furtado**, **Diretor**, em 25/03/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96314478** e o código CRC **F4DDA872**.

Referência: Processo nº SEI-390004/000376/2023

SEI nº 96314478